



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009.4/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO - EIRELLI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Sete de Setembro - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, CNPJ: 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. JANILSON OLIVEIRA FONSECA, portador do CPF nº. 597.165.762-34 e RG nº 2717042-PC, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO - EIRELLI, sediada à Passagem Olavo Ribeiro, nº 938, Bairro: Algodual, CEP 68.440-000 – Abaetetuba/PA, inscrita no CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40, Inscrição Estadual nº: 15.600.3338-79, neste ato representado por OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA, portador do RG sob nº 3867558 PC/Pa, e do CPF sob nº 012.379.742-08, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	ARROZ TIPO 2 FINO COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA	KG	21.330 KG	R\$ 4,60	R\$ 98.118,00



	ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG.				
0005	CARNE MOÍDA CONGELADA DE BOVINO CORTE TRASEIRO (COXÃO DURO OU PATINHO) CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA). CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG.	KG	11.000 KG	R\$ 16,09	R\$ 176.990,00
0011	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 26G. PROTEÍNA: 6,8G, GORDURAS TOTAIS: 6,8G. FARDO DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 200G DO PRODUTO.	KG	22.050 KG	R\$ 22,22	R\$ 489.951,00
0012	BISCOITO DOCE MAISENA. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G. CARBOIDRATO: 23, PROTEÍNA: 2,3G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO.	KG	22.480 KG	R\$ 7,47	R\$ 167.925,00
0013	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G: PROTEÍNA: 3,0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO.	KG	22.480 KG	R\$ 7,18	R\$ 161.406,40
0015	ÓLEO DE SOJA. CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML..	LT	5.000 LT	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
0016	SAL REFINADO IODADO. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG	KG	9.000 KG	R\$ 1,40	R\$ 12.600,00
0017	AÇÚCAR CRISTALINO BRANCO. FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG.	KG	112.430 KG	R\$ 2,95	R\$ 331.668,50
0019	ALHO EM PENCA IN NATURA. EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG.	KG	5.000 KG	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00



0023	CARNE BOVINA EM CONSERVA, PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 40 G. PROTEÍNAS: 8,4 GORDURAS TOTAIS: 4,1 G SÓDIO: 299 MG. EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 320G.	KG	31.080 KG	R\$ 17,48	R\$ 543.278,40
0024	ALMÔNDEGAS DE CARNE AO MOLHO. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 80G. PROTEÍNAS: 7,3 G GORDURAS TOTAIS: 4 G SÓDIO: 446 MG. EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 420G	KG	51.420 KG	R\$ 14,37	R\$ 738.905,40
0025	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADOSABORES CAJU E GOIABA-PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃOFORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINASE OU SAIS MINERAIS.	LT	48.175 LT	R\$ 4,02	R\$ 193.663,50
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.059.506,80</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.059.506,80** (Três milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

##### 1-Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

10.306.0007.2.062.0000– Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Fundamental

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.063.0000– Gestão das Atividades do PNAE – Pré Escola

**Elemento de despesa : 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.064.0000– Gestão das Atividades do PNAE - EJA

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.065.0000– Gestão das Atividades do PNAE – CRECHE

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.066.0000– Gestão das Atividades do PNAE – AEE

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.067.0000– Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Medio

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

12.306.0007.2.068.0000– Gestão das Atividades do PNAE –Mais Educação

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**



## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 5. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

5.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Fica designado o servidor MANUEL TITO LOBATO PONTES, matrícula nº 466/4, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, celebrado com a empresa **O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.205.370/0001-40, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

## 7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO



12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

13.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 24 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JANILSON OLIVEIRA FONSECA**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO - EIRELLI**  
CNPJ nº 35.205.370/0001-40

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: